



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>26</u> / <u>10</u> / 2022	
Data: <u>26</u> / <u>10</u> / 2022	☒ APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO		

Assunto: Projeto de Lei nº 35/2022 – Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

A presente propositura foi analisada pela CCJ e agora vinda para a Comissão de Finanças Orçamento para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 35/2022, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valo de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para custeio de ações dos serviços da estrutura na construção da praça localizada no loteamento Altos da Serra, Bairro Novo Diamantino e execução do objeto do Convênio 2151/2022.

A abertura de crédito adicional especial por conta da criação de ação e inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte de dotação orçamentária – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre autorização para criação ou expansão de ações governamentais, e da Lei nº 4.320/64 Lei Federal que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Por estes fundamentos, o Projeto de Lei em referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro, atende as legislações orçamentárias e foi considerado constitucional após passar pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, este Relator é de **Parecer Favorável** para que prossiga a tramitação do projeto a sua discussão e votação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 25 de outubro de 2022.

Ver. Adriano Soares Correa - PSB
Presidente/Relator





RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 43/2022 DA COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Ressaltamos também que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 25 de outubro de 2022.


Ver. Edmilson Freitas Almeida – PSDB
Vice Presidente


Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro